



A empresa COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, situada à EST DE FERRO CARAJAS, KM 738, s/nº, Bairro: NOVA MARABA - PATIO CRUZAMENTO MARABA, Município MARABA - PA, Inscrição Estadual: 151236348 e CNPJ: 33.592.510/0426-63, comunica o extravio das Notas Fiscais relacionadas abaixo, RO 2598/2008 de 24/11/2008.

Nº 015792 – Data de Emissão: 24/11/2008
 Nº 015806 – Data de Emissão: 24/11/2008
 Nº 015807 – Data de Emissão: 24/11/2008
 Nº 015808 – Data de Emissão: 24/11/2008
 Nº 015809 – Data de Emissão: 24/11/2008
 Nº 015810 – Data de Emissão: 24/11/2008
 Nº 003102 – Data de Emissão: 24/11/2008

VIVENDA – ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO – EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA E ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. VIVENDA – ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO – EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA – CNPJ nº 04.949.202/0001-35. Data, Hora, Local, Presença e “Quorum”, Edital, Avisos aos Associados, Documentos disponibilizados previamente na Sede da APE e em seu site. Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2008,

às 10 horas, em segunda convocação, na Av. Gentil Bittencourt, nº 650 – Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves (CENTUR - Auditório), Belém, PA, o Senhor Representante Legal da VIVENDA, Dr. Almir dos Santos Soares, agradeceu a presença de todos(as) associados(as), esclarecendo que optou por mudar o local da assembléia, do endereço-sede da APE, para o endereço do CENTUR – Auditório, diante da expectativa de maciço comparecimento dos associados, em face da Ordem do Dia, constante do Edital, datado de 28/07/2008, e publicado em 04/08/2008, no jornal O Liberal; em 04/09/2008 no Diário Oficial do Estado do Pará e nos jornais O Liberal e Amazônia; em 03/10/2008 no Diário Oficial do Estado do Pará e nos jornais, O Liberal, Amazônia e Diário do Pará, sem impugnação no devido tempo e modo, além de dois Avisos aos Associados: o primeiro datado de 27/08/2008, publicado em 28/08/2008, nos jornais O Liberal, Amazônia e Diário do Pará e o segundo Aviso, datado de 27/10/2008, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 29, 30 e 31/10/08 e nos jornais O Liberal e Amazônia, edições de 29/10/2008, também sem impugnação. No site da APE, www.vivendaape.com.br, além do Edital e dos Avisos, foram disponibilizados documentos de interesse dos associados, relacionados com a Ordem do Dia, inclusive a relação nominal dos associados da VIVENDA, posicionada na data de 31/10/1985, também existente fisicamente na Assembléia em curso, à disposição dos interessados, para comprovação e viabilização do acesso dos Associados à Assembléia. Foi verificado o LIVRO DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS, folhas 176 e seguintes, onde constam as assinaturas dos associados presentes e dos legalmente representados por instrumento de procuração, com base no Estatuto, nas deliberações das AGE's de 31.10.1985 e 05.12.1995, e demais atos de regência, todos titulares do direito de tomar parte nas Assembléias Gerais, podendo propor, discutir, votar medidas de interesse da Associação; votar e ser votado, protestar, impugnar, apresentar voto dissidente e suas razões, aprovar, ou não, balanços, demais demonstrações contábeis e prestações de contas, enfim, para praticar todos os atos a que têm direito na qualidade de associados da APE. Destacou-se a presença dos Drs. Walbert da Silva Monteiro e Milton Gonçalves Pinheiro, que, além de serem Associados e procuradores de outros(as) associados(as), foram Dirigentes da APE até 1985; presentes, também, vários(as) ex-funcionários(as), igualmente Associados(as). Abertos os trabalhos. **Mesa. Composição:**

Presidente: ALBERTO DE LIMA FREITAS, Associado-Advogado; **Secretário:** CARLOS ALBERTO REAL FREIRE ROMAN, Associado; **Convidados especiais para prestarem esclarecimentos à plenária, quando e se necessários:** a) ALMIR DOS SANTOS SOARES – Advogado, Representante Legal da VIVENDA; b) MANOEL CLAUBER FERREIRA LISBOA – Contador do quadro de pessoal da VIVENDA; c) HUGO FRANCISCO SACHO – Contador, Sócio-Gerente e Responsável Técnico da empresa SACHO AUDITORES INDEPENDENTES – Auditoria, Assessoria e Consultoria, sediada em São Paulo, SP e devidamente credenciada junto ao CRC, CVM, IBRACON e BOVESPA; d) ALTINO ALMEIDA DE SOUZA – Contador, Economista e Professor Universitário; ex-Assistente, Coordenador de Fiscalização, Supervisor de Fiscalização e Chefe de Subunidade do Banco Central do Brasil, aposentado em 04.02.1998, por tempo de serviço; Auditor, Responsável Técnico e Representante da SACHO, na Região Norte, há 10 anos; e, e) MARIA DE NAZARÉ VIEIRA SOARES – Contadora, ex-Auditora do BACEN, aposentada em 1997, e Auditora da SACHO. Restaram comprovadas: 1) a legitimidade dos associados presentes e dos legalmente representados, bem

como a correspondente validade dos seus votos, no total de 50.858 votos válidos, com base no Estatuto, em conexão com relação de associados na data-base de 31.10.1985, ficando evidenciado o *quorum* legal para realização das Assembléias Gerais; 2) a legalidade da Convocação e de sua ampla divulgação, inclusive através de Avisos aos Associados; 3) a ausência de quaisquer restrições e/ou manifestação(ões) em contrário, como protestos ou impugnação de qualquer pessoa legitimamente interessada, em relação ao Edital de Convocação, instalação da Assembléia e Composição da Mesa, para fins do funcionamento regular da Assembléia e deliberações pertinentes, fato comprovado inclusive após consulta, ao plenário, realizada pelo próprio Presidente da Mesa. **Trabalhos da Mesa: Assembléia Geral Ordinária – Item I do Edital:** Iniciados os trabalhos, foi procedida a leitura das Atas das Assembléias Ordinária e Extraordinária iniciadas em 04.08.2008 e finalizadas em 28.08.2008. **Deliberação tomada:** unanimemente, por aclamação, sem quaisquer restrições, protestos ou impugnações, foi aprovada a Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, iniciadas em 04.08.2008 e finalizadas em 28.08.2008, após correção da leitura pedida pelo Associado Walbert Monteiro, no sentido de que onde se leu “... não se justifica aguardar o ano 2017...”, deve ser lido “... não se justifica aguardar o ano de 2027...”, ratificando, assim, a aprovação da referida Ata, pelos associados presentes e/ou representados por procuração na Assembléia de 28.08.2008; retifica-se, também, o quantitativo de votos que aprovou tal Ata, naquela Assembléia, ou seja: onde se lê **18.472** votos, leia-se **11.306** votos válidos, que constituíram a maioria, com **76,34%** dos votos válidos, diante do Livro de Presença, que registrou o total de **14.810** votos válidos. O Senhor Presidente sugeriu a dispensa da leitura do Edital de Convocação, uma vez que todos os associados presentes tinham pleno conhecimento do mesmo. Porém, para os fins de direito, transcreve-se aqui o Edital de Convocação da Assembléia de 31.10.2008: **“A VIVENDA – ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA, CNPJ nº 04.949.202/0001-35**, na forma da lei e de seu Estatuto, convoca cada um e todos os seus associados a se reunirem em Av. Gentil Bittencourt, nº 650 – Fundação Cultural Tancredo Neves (**CENTUR - Auditório**), nesta Cidade, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas em 31/10/2008, às 9h e 30 min., em primeira convocação, com *quorum* de 2/3, ou às 10 horas, no mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer *quorum*, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I – ORDINÁRIA: a) exame, discussão e votação sobre balanço de 30.06.2008 e balanço especial de 30/10/2008, demais demonstrações contábeis e prestações de contas dos atos de liquidação, e respectivos pareceres de auditoria independente; b) II – EXTRAORDINÁRIA: a) afastamento ou substituição definitiva do atual liquidante, uma vez que a APE está totalmente saneada, superavitária em montante superior a 30/06/85, 31/10/85 e 05/12/1995, com todas as suas obrigações comprovadamente quitadas junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS, possuindo, ainda, certidões negativas de débitos, expedidas pela CAIXA/FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL/PGFN (certidão conjunta), SUSEP, FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC, oportunizando, assim, aos próprios associados interessados, assumirem a VIVENDA e assim decidirem sobre os seus destinos, segundo os seus interesses, com as alterações estatutárias que e se couberem, tendo em vista sua atual natureza jurídica destacando-se, que, tecnicamente o processo de liquidação da VIVENDA está concluído, estando pendente, apenas, de solução definitiva as ações judiciais remanescentes em curso; o cumprimento das regras da Lei nº 10.150, de 2000 e dos contratos de novação celebrados com a União, de cuja alçada decisória não participa o liquidante para solução com a urgência requerida, mas tratam-se de pré-requisitos para extinção e baixa dos registros da APE, junto aos órgãos competentes, sob as penas da lei. Os associados ora convocados são aquelas pessoas que atendiam às condições estatutárias em 31.10.85, as quais também poderão fazer-se representar nas assembléias por procurador, igualmente associado, conforme previsão legal. Os documentos de que trata o item I (primeiro) estarão à disposição dos associados interessados na sede da Entidade para os fins de direito até 30/10/2008. Belém, PA, 28 de julho de 2008. **ALMIR DOS SANTOS SOARES**, Advogado - OAB-RJ 51.359 e PA 10.035-A – Representante Legal”. O Presidente da Mesa passou, então, a palavra ao Representante Legal, Dr. Almir Soares, que foi secundado pelos Auditores Independentes, Altino Almeida de Souza e Hugo Francisco Sacho, da empresa SACHO AUDITORES INDEPENDENTES, para apresentação dos esclarecimentos pertinentes ao Item I do Edital de Convocação da AGO/E de 31.10.08, inclusive os suplementares, se requeridos pelo plenário. O Dr. Almir Soares se reportou aos balanços de 30.06.2008 e 30.10.2008, inclusive aos balanços comparativos de 05.12.1995 e 30.10.2008, todos disponíveis fisicamente na Assembléia para fins de exame por qualquer interessado legitimado e para posterior deliberação assemblear. Destacou que em 1995, quando assumiu a gestão da VIVENDA, esta apresentava prejuízos acumulados de R\$ 91

milhões, patrimônio líquido negativo de R\$ 89 milhões, passivo de R\$ 170 milhões e ativo de apenas R\$ 82 milhões, sendo que R\$ 110 milhões estavam vencidos e não pagos a partir de 1985. Além disso, a Entidade tinha um estoque de históricas pendências de grande envergadura, desafiando soluções de vários matizes, internas e externas, nas esferas Federal e Estadual, inclusive exigindo solução para o passivo trabalhista de significativa monta, com agravante de empregados desestimulados, em decorrência da estagnação em suas respectivas carreiras profissionais. Salientou que, ao invés de proceder à liquidação pura e simples da APE, - que significaria prejuízos à sociedade paraense, às fontes de recursos (FGTS, FAL e FE), bem como prejuízos aos empregados, que passariam a engrossar as filas de desempregados, sem nada receber, - procurou encontrar e encontrou extrajudicialmente as alternativas de recuperação empresarial da VIVENDA, solucionando definitivamente as dívidas da APE com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sua maior credora (99,02%), que chegou a lhe cobrar cerca de R\$ 450 milhões, cujo débito foi quitado por valor bem menor em função das negociações entabuladas, iniciadas em 1996 e concluídas em 2002; solucionando, também, as pendências do ESTADO DO PARÁ e BANPARÁ, com a VIVENDA, mediante assunção, pelo Estado, de suas dívidas, com a EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS, no montante de R\$ 58 milhões, os quais foram assumidos como contra-partida (indenização) dos danos que foram causados, à VIVENDA, pela BANPARÁ SCI, entre 1985 e 1995. De 1995 a 2008 não houve qualquer aporte de recursos financeiros à VIVENDA, de nenhum órgão do Sistema Financeiro Nacional. Mesmo assim a APE sobreviveu e, hoje, saneada, dívidas quitadas (CAIXA, EMGEA, etc), ostenta patrimônio social líquido partilhável, livre e desembaraçado, na ordem de 52 milhões de reais, que está devidamente comprovado pelos trabalhos técnicos realizados e sucessivas auditorias independentes realizadas desde o início de sua gestão. Nestas condições a VIVENDA está sendo devolvida ao comando de seus associados, salientando que, da mesma forma que houve levantamento de balanço especial de 05.12.1995 - assinado por seu antecessor, e auditado por empresa de auditoria independente, WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES, sediada no Rio de Janeiro – RJ, para fixar legalmente o marco inicial de sua gestão - em 30.10.2008 foi levantado o balanço especial, suas correspondentes prestações de contas finais, despesas da massa liquidanda, inclusive os honorários de êxito devidos em razão de sua recuperação, com documentação probatória pertinente, tudo devidamente auditado pela empresa SACHO AUDITORES INDEPENDENTES, sem ressalvas, para fixar o marco final de sua gestão. Esclareceu, ainda, que o patrimônio social líquido partilhável da VIVENDA compreende bens móveis, imóveis patrimoniais, bens imóveis retomados de mutuários, após o devido processo legal e, mais expressivamente, está constituído por direitos creditórios lastreados com base na Lei nº 10.150, de 2000, ou seja, direitos creditórios gerados a partir dos contratos de financiamentos concedidos pela própria VIVENDA. São valores devidos a APE, pela União, uma vez que esta assumiu as dívidas do FCVS – FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS, cujo Fundo é o garantidor do pagamento do saldo devedor dos seus mutuários finais, conforme legislação pertinente. Esclareceu, ademais, que a VIVENDA, embora não estivesse legalmente obrigada a fazê-lo em setembro de 2006, valeu-se da faculdade prevista na legislação pertinente e quitou antecipadamente, com desconto de 100%, os saldos devedores vincendos de seus mutuários, exatamente como mais um item destinado a acelerar a conclusão de seu processo de liquidação ordinária. Poucos contratos foram mantidos ativos, com saldos vencidos e vincendos, em decorrência de restrições legais à liquidação antecipada. Entretanto, não impedirão a finalização da liquidação, caso assim decida a Assembléia. Ou seja, desde 2006 praticamente deixou de existir fluxo financeiro de retorno dos contratos de financiamentos concedidos pela VIVENDA até 1985. Em lugar de continuar recebendo mensalmente as prestações de seus mutuários, de valores pouco significativos e com elevados custos de administração, a APE optou por buscar tudo o que lhe é devido junto ao FCVS, credenciando-se para celebrar com a União, contrato de novação. Assim, os atuais direitos creditórios em face do FCVS poderão ser convertidos em títulos públicos federais CVS, com base na Lei nº 10.150, a exemplo de 5 (cinco) contratos já celebrados em 2002, dos quais cerca de 2.200 títulos CVC a APE os mantém custodiados na CAIXA, os quais estão refletidos em seus balanços desde 2003, inclusive no balanço de 30.10.2008. A APE também poderá ceder a terceiros a titularidade de seus direitos creditórios em face do FCVS, no estado em que se encontram, destacando, porém, que o deságio nessa hipótese é maior do que na hipótese de venda dos títulos CVS, que têm vencimento em 2027. As regras do mercado estabelecem o preço de venda de tais ativos financeiros, ressaltando que quando da negociação com a CAIXA, até 2002, esta apresentou contra-proposta para recebimento dos créditos da VIVENDA, em pagamento de suas dívidas com aquela Instituição, com deságios que atingiam 90% do valor de face, situação superada através de gestões junto aos órgãos competentes, inclusive CAIXA. Demonstrou seu entendimento